



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 26 de Setembro de 2015

Número 2325

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2015 "Cria a Coordenadoria de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, estabelecida pelo artigo da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 645, de 20 de setembro de 2012, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário, a Coordenadoria de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Art. 2º - São as seguintes as atribuições da Coordenadoria de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho:

I. Promover a saúde e proteger a integridade do servidor público em seu local de trabalho;

II. Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;

III. Promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho;

IV. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou seu controle;

V. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vista à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

VI. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - Acresce-se ao Anexo I "Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança", previsto no artigo 78 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, 01 (uma) função de confiança de Coordenador.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de agosto de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 08/2015 – Registro de Preços n.º 03/2015.

Data limite para entrega dos envelopes: 14 de outubro de 2015, às 13h00.

Início da Sessão Pública do Pregão: 14/10/2015, às 13h30.

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial nº 08/2015, tipo "menor preço unitário", objetivando o Registro de Preços para a aquisição de hidrômetros, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo: Item I – 9.000 (nove mil) hidrômetros unijato, 3/4", classe metrológica "B", 115 mm (Cota Principal) e Item II – 1.000 (mil) hidrômetros unijato, 3/4", classe metrológica "B", 115 mm (Cota Reservada ME/EPP); procedimento em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decretos Municipais nº. 5312/06 e 5.678/08; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 25 de setembro de 2015.

RICARDO MORAGHI
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 038/15 Objeto: AQUISIÇÃO DE ROCADEIRA MANUAIS A COMBUSTÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00 DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO"

Leme, 23 de setembro de 2015.

ALCIDES DA ROZ FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 039/15 Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners novos; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00H DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2015; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2015 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 25 de setembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 040/15 Objeto: Registro de preços para aquisição de computadores e suprimentos de informática; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00H DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2015; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2015 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 25 de setembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 041/15 Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliários para a EMEB Raul Schwinden – PROINFÂNCIA; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00H DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2015; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2015 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 25 de setembro de 2015.

ALCIDES DA ROZ FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 042/15 Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para a EMEB Raul Schwinden – PROINFÂNCIA; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00H DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2015; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2015 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 25 de setembro de 2015.

ALCIDES DA ROZ FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 043/15 Objeto: Registro de preços para aquisição de playgrounds para a EMEB Raul Schwinden – PROINFÂNCIA; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00H DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2015; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2015 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 25 de setembro de 2015.

ALCIDES DA ROZ FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Considerando a regularidade do procedimento;
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;
HOMOLOGO a decisão do Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos as licitantes:

FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI - ME
FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME

Formalize-se as contratadas através das Atas de Registro
Leme, 24 de setembro de 2015

Ademir Donizetti Zanóbia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E MAFERA INDUSTRIA E ARTEFATOS EM MADEIRA LTDA

Registrado sob nº 112/2015

Considerando que a contratada nos autos da Concorrência 008/12, MAFERA INDUSTRIA E ARTEFATOS EM MADEIRA LTDA, CNPJ/MF nº 14.693.254/0001-47, não cumpriu o exposto na cláusula sexta do contrato firmado (nº 285/12), haja vista o relatado e apurado no Processo SAIC nº 001/15, originado pelo protocolo 12.338, de 25 de setembro de 2014, onde, lhe fora garantido direito a ampla defesa e contraditório;

Considerando que a atitude da empresa configura motivo para rescisão contratual e aplicação das sanções contratualmente firmadas;

RESCINDO UNILATERALMENTE o contrato nº 285/12, firmado entre o Município de Leme e a firma MAFERA INDUSTRIA E ARTEFATOS EM MADEIRA LTDA, CNPJ/MF nº 14.693.254/0001-47, por inadimplemento total, aplicando a mesma, o disposto na cláusula sétima do referido instrumento contratual, ficando a cargo da Secretaria de Indústria e Comércio, as providências necessárias para sua efetivação.

Leme, 16 de setembro de 2015

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Educação**RESOLUÇÃO Nº06 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015**
Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do quadro do magistério para o ano letivo de 2016

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, bem como o disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 615 de 17/10/2011, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 9394/96 e, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade, legitimidade e transparência do processo de atribuição de classes e aulas na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

I – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 1º- Cabe ao Diretor de Escola tomar providências necessárias à execução, ao acompanhamento e a avaliação das normas que orientam o processo de atribuição de classes e aulas sob pena de responsabilidade, na forma da lei.

Artigo 2º- Compete ao Diretor de Escola;

a. Levantar o tempo de serviço do docente junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Educação (*site* <http://sdg.acpsolucoes.com.br>); e sistema estadual de Ensino, quando se tratar de professor afastado por força do Convênio de Parceria Educacional Estado/Município.

b. Levantar e digitar no *site* o tempo na Unidade Escolar do docente, inclusive os afastados a qualquer título, de sua unidade escolar.

c. Atribuir classes e aulas de acordo com a classificação, respeitando o disposto nos Artigos 4º e 5º desta Resolução.

- d. Atribuir classes de acordo com a jornada de trabalho do docente e carga suplementar (obedecendo ao número máximo de horas permitidas).
- e. Compatibilizar o horário das classes e horas atividades com os turnos de funcionamento da escola, com a jornada de trabalho dos docentes e com os acúmulos permitidos por Lei.
- f. Encaminhar o resultado das atribuições de classes para a Secretaria Municipal de Educação após o encerramento da FASE I.

II – DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as condições e o período para inscrição dos Professores de Educação Básica I, II e Substitutos para o processo de atribuição de classes e aulas.

§ 1º - As Unidades Escolares e a SME divulgarão as classificações dos inscritos e cronogramas de atribuição que estão na sua área de atuação.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 4º - A classificação para a atribuição de classes e aulas terá duas fases, a saber:

FASE I: Na Unidade Escolar

- Professor Municipalizado
- Professor Educação Básica I – PI
- Professor Educação Básica II – PII Autismo e Patologias Associadas com sede na Escola Especial
- Professor Educação Básica II – Sala de Recursos Multifuncionais (PII - Mental, Auditivo, Visual, Autismo e Patologias Associadas)
- Professor Substituto que comprove 200 dias de substituição temporária na mesma classe na data da atribuição

FASE II: Na SME

- Professor I excedente da U.E.
- Professor Educação Básica II excedente – (PII - Mental, Auditivo, Visual, Autismo e Patologias Associadas)
- Professor Educação Básica II – (PII - Educação Física, Inglês, Espanhol e Ciências)
- Professor Substituto excedente da Fase I na Unidade Escolar

Artigo 5º- Os dados dos docentes estarão disponibilizados no *site* e seguirão os seguintes critérios para classificação, atribuição e escolha de classes e aulas:

A – CLASSIFICAÇÃO UNIDADE ESCOLAR E SME

A.1. – Quanto a situação funcional

- a. Os titulares afastados do Sistema Estadual de Ensino e colocados à disposição do Município, por força do convênio celebrado com base na Lei Municipal nº 2.277 de 25/06/1997.
- b. Titulares de cargo da rede municipal de ensino, em exercício:
- Professor Educação Básica I
 - Professor Educação Básica II de Educação Especial
 - Titulares de cargo afastados nos termos do artigo 84, seção VI da LC 564 de 29/12/2009 (licença para tratar de assuntos particulares).
- c. Professores Substitutos em nível de U.E. a saber:

I. O início da contagem do tempo de serviço para o número de 200 dias previstos dar-se-á a partir do 1º dia letivo, com termino em 31 de dezembro do ano em curso.

II. Para o computo dos 200 dias de efetivo exercício NÃO SERÃO CONSIDERADAS as férias (30 dias), as faltas médicas de qualquer natureza independente do número de dias e faltas injustificadas.

III. As faltas abonadas, nojo, gala, júri e eleição serão considerados como dias de efetivo exercício.

IV. A atribuição para substituição temporária estará condicionada ao desempenho do professor substituto cuja avaliação compete ao Diretor de Escola e Coordenação Pedagógica e deverá constar em ata e em documento próprio de avaliação oficial de docentes.

V. O tempo na Unidade Escolar será contado no corrente ano letivo, somente para quem estiver em substituição temporária com 200 dias ou mais de efetivo exercício.

- e) Professor I excedente da U.E. em nível de SME.

A.2.- Quanto a habilitação
A específica do cargo.

A.3.- Quanto a pontuação SME

Os professores de Educação Básica I, II e Substitutos excedentes serão classificados na FASE II em nível de secretaria de acordo com os seguintes critérios:

1 – Tempo de serviço

No magistério público municipal de Leme
· 0,005 por dia, até o máximo de 55 pontos

2 – Titulação e capacitação

- a) Diploma de doutorado: 6,000 pontos
b) Diploma de mestrado: 3,000 pontos
c) Certificados de pós-graduação, aperfeiçoamento e especialização com duração mínima de 180 horas: 1,000 ponto por certificado até o máximo de 5,000 pontos
d) Certificados de cursos de capacitação, com duração mínima de 30 horas e máximo de 179 horas, realizados no período de 01/01/2012 a 31/08/2015: 0,500 ponto por certificado até o máximo de 5,000 pontos

3 – Aprovação em concurso público
· 10,000 pontos (máximo)

A.4.- Quanto ao tempo de serviço na FASE I – U.E.

- a. Na Unidade escolar – 0,001 ponto por dia até 10 pontos
b. No Magistério Público do Município de Leme – 0,003 ponto por dia até 33 pontos
c. Docentes titulares de cargo, afastados do Sistema Estadual de Ensino e colocados à disposição do Município:
§ Na unidade escolar – 0,001 ponto por dia até 10 pontos
§ No magistério Público Estadual – 0,003 ponto por dia até 33 pontos

§ 1º - A data base da contagem do Tempo de Serviço será 31 de dezembro de 2014 para os docentes municipais e 30 de junho de 2015 para os Municipalizados.

§ 2º - Os professores afastados em projetos da Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação ou em funções gratificadas terão o tempo da unidade computado na sede exercício.

§ 3º - O tempo de serviço na função docente, contado em dias, será comprovado através de certidão expedido por órgão público (Departamento de Gestão de Pessoas - Municipal) e Municipalizados (Secretaria Estadual).

§ 4º - Para o cômputo do tempo na Unidade Escolar, não serão consideradas as faltas médicas de qualquer natureza, independente do número de dias, faltas injustificadas e licenças para tratar de interesse particular.

§ 5º - As faltas abonadas, licença gestante, nojo, gala, júri e eleição serão consideradas de efetivo exercício.

§ 6º - O número de dias da FASE I – U.E., descrito nos parágrafos 4º e 5º desta Resolução serão adicionados ao total já levantado na data base do ano anterior.

§ 7º - O período considerado para o cômputo na Unidade Escolar é o da data base da contagem do tempo de serviço previsto no § 1º e comprovado em dias através de certidão expedida por órgão público (municipal ou estadual).

A.5.- Quantos aos títulos na U.E.

O total máximo para aprovação em concurso público para provimento de cargo na respectiva área de atuação de PI, PII e Substituto da Prefeitura do Município de Leme será de 5,000 pontos.

A.6.- Quanto ao desempate nas FASES I e II.

Havendo empate na pontuação de classificação será considerado, por ordem:

- 1) Maior tempo no magistério municipal
- 2) Maior soma na titulação apresentada
- 3) Maior idade
- 4) Maior quantidade de filhos

A.7.- Quanto aos Ingressantes.

Os professores e diretores de escola ingressantes em 2015 (anexo 1), não possuem tempo de serviço certificados para serem utilizados na atribuição, portanto, serão utilizados os seguintes critérios para ordenação:

- 1) Ordem decrescente de pontos, conforme data de admissão
- 2) Classificação no concurso de ingresso

IV – DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 6º- A atribuição de classes e aulas será feita em duas fases I e II

FASE I

Na Unidade Escolar

- a) Professor Municipalizado, Professor I, Professor II Autismo e Patologias Associadas com sede na Escola Especial e Professor II Sala de Recursos Multifuncionais.

As relações de classes não atribuídas (remanescentes) e dos professores excedentes, serão enviados até o dia 01/12/15 à SME para atribuição.

A permanência do professor II nas Salas de Recursos Multifuncionais ocorrerá mediante indicação do Diretor de Escola e aprovação do conselho de escola.

O professor II de Sala de Recurso Multifuncional que optar por permanecer na U.E., após ser reconduzido estará impedido de participar de atribuição para o mesmo fim, na FASE II a nível de SME.

O professor II Sala de Recurso Multifuncional não reconduzido ou que se manifestar por escrito a Direção da U.E., não concordando com sua recondução para a Sala de Recurso será considerado excedente.

b) A atribuição dos professores substitutos com 200 dias de efetivo exercício, será feita conforme o disposto no artigo 5º, alínea d, incisos I, II, III, IV e V.

FASE II Na SME

a) Professor I excedente da U.E.

O professor declarado excedente poderá requerer seu retorno à U. E. de origem no caso de vacância de cargo até o início do próximo ano letivo.

b) Professor Educação Básica II excedente ou não reconduzidos pela U.E. – (PII - Mental, Auditivo, Visual, Autismo e Patologias Associadas).

c) Professor Educação Básica II – Educação Física, Inglês, Espanhol e Ciências.

d) Os professores substitutos excedentes na FASE I participarão da escolha de classes temporárias, ou eventuais, ou sede de exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Substituição Temporária: quando o docente titular estiver afastado da sala por motivo de licença para tratar de assuntos particulares ou para funções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação (Coordenação, Vice-direção, etc.).

Se o titular do cargo afastado por qualquer motivo retornar a sua função, o professor em substituição temporária participará da escolha de classes (temporárias ou eventuais) ou sede de exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Substituição Eventual: Faltas abonadas, licenças saúdes, entre outras com até 30 dias, sendo computados em dias corridos a partir do 5º dia consecutivo.

V - Das demais regras para a atribuição de classes e aulas

Artigo 7º- Caso ocorra o retorno do Professor I temporariamente afastado, será atribuída classe nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8º- Após a atribuição na Fase II, se ainda existirem professores excedentes, estes deverão ser declarados excedentes na Unidade sede e serão aproveitados como determina a Lei Complementar nº 615/11.

Artigo 9º- As regras para atribuição de aulas para Professor II Educação Física, excepcionalmente, obedecerão o disposto na Resolução nº 07 de 28 de setembro de 2015.

Artigo 10º - Para as classes remanescentes livres, as que vierem a vagar, bem como as criadas durante o ano letivo, poderão ser nomeados professores aprovados em Concurso conforme dispõe a Lei Complementar nº 615/11, capítulo II, ou serão atribuídas para professores substitutos, conforme normas estabelecidas pela SME.

§ único - A critério da Secretaria Municipal de Educação, se o professor aprovado em concurso for professor substituto com classe ao ser nomeado como titular de cargo, poderá continuar com suas atribuições até o final do ano letivo em curso.

Artigo 11º- Os professores I excedentes que participarem da atribuição à nível de SME na FASE II deverão obrigatoriamente se inscrever para o Concurso de Remoção 2016 / 2017.

Artigo 12º- Aos professores I e II lotados nas Escolas Especiais serão atribuídas classes de acordo com o disposto no artigo 6º.

Artigo 13º - As classes de Educação de Jovens e Adultos, Itinerância e os projetos de Recuperação de Aprendizagem e da própria Secretaria Municipal de Educação serão atribuídos como carga suplementar e terão regulamentação própria.

Artigo 14º- A Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo deve ser articulado na Unidade Escolar obedecendo o disposto na Resolução nº 04 de 18 de setembro de 2015.

Artigo 15º- Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e ou aulas, não terão efeito suspensivo devendo ser interposto no prazo de até 1 dia útil da ocorrência do processo, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Artigo 16º - A opção por Unidade Escolar vinculada ou vinculadora é do professor, a atribuição de classes é do Diretor de Escola.

Artigo 17º - Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e pela Comissão de Concurso, Remoção e Atribuição de Classes ou Unidades Escolares.

Artigo 18º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Leme, 24 de setembro de 2015.

Alcídes Da Roz Filho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO 1 - INGRESSANTES 2015

NOME PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA ADMISSÃO		CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	QUANTIDADE PONTOS P/ TEMPO SERVIÇO	P/
1	FABIOLA PAVAN	26/fev	32	7
2	ELISETE VITORIANO	26/fev	33	6
3	JANAINA HELENA BUENO	26/fev	34	5
4	DIMAS DANIEL DE CAMPOS	26/fev	36	4
5	CAMILO ZERO DOS SANTOS	26/fev	39	3
6	LUCIANA ROBERTA VILLA CROTTI	17/mar	37	2
7	ADEMIR FRANCISCO VICENTE DE SOUZA	26/mar	40	1

NOME PROFESSOR SUBSTITUTO ADMISSÃO		CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	QUANTIDADE PONTOS P/ TEMPO SERVIÇO	P/
1	LUCIANA DOS SANTOS	02/fev	113	13
2	ANGELA CRISTINA GERVINO CASTRO	03/fev	111	12
3	ERICA PRADO ZANCHETIN	03/fev	114	11
4	MARIANE MARIA PIRES LEITE	03/fev	116	10
5	MEIRE ELLEN MONTEIRO	26/fev	119	9
6	TALITA FERREIRA DE MELO	26/fev	121	8
7	MARILIA DA FONSECA PINHEIRO	26/fev	122	7
8	MILANA RAFAELA BELTRAN	26/fev	124	6
9	ROSANA PEREIRA CIPRIANO ROMÃO	26/fev	125	5
10	MAIRA APARECIDA FERREIRA ARRUDA	26/fev	127	4
11	ANA PAULA BALDIN ANVERSA	26/fev	132	3
12	MERIEINE ROBERTA NOGUEIRA DE SOUZA	26/fev	133	2
13	CLAUDINEIA MARCHETI	02/mar	131	1

NOME DIRETOR DE ESCOLA		ADMISSÃO
1	JULIANE AMARAL FEIJO	20/ago

NOME PROFESSOR I ADMISSÃO		CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	QUANTIDADE PONTOS P/ TEMPO SERVIÇO	P/
1	RITA DE CASSIA BERNARDO	02/fev	78	13
2	KELEN JOSIANE BARONE	02/fev	79	12
3	SABRINA JUSTINO PIRES DA SILVA	02/fev	81	11
4	MARIANA RAUTER	02/fev	82	10
5	TALITA DAIANE RUIS	02/fev	84	9
6	JOANA SOUSA DE BRITO F. DOS SANTOS	02/fev	86	8
7	JULIANA CRISTINA MARTINS	03/fev	77	7
8	EDNA MARIA RAMOS DE CARLI	03/fev	83	6
9	MARIA APARECIDA GONÇALVES LOURENÇO	03/fev	88	5
10	LUCIANE APARECIDA DE LUCCA C. BERRETA	11/fev	87	4
11	JOSIANE MARIA PEREIRA	20/mar	90	3
12	DANIELA NICOLUSSI PARIS	20/mar	91	2
13	ARIANE CRISTINA SELEGHIM	20/mar	93	1

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Ademir Donizeti Zanobia

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP